



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500  
CNPJ: 37.464.948/0001-08

DECRETO Nº 014/2013

*“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – ESTADO DO MATO GROSSO”.*

O Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 78, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, alínea “d” e “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

Considerando a situação social do Município de São Pedro da Cipa, ante ao alto índice de desemprego aproximado a 80% da população local, exteriorizado pela miséria disseminada na cidade;

Considerando a necessidade de medidas urgentes do Poder Público no sentido de fomentar a criação de emprego local;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

Considerando a proposta efetiva de instalação imediata da empresa **CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR – ENPA – CONTÉCNICA**, vencedora do Processo Licitatório que tem como objeto a Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Restauração da Pista Existente, Adequação de Capacidade, Melhoria de Segurança com Eliminação de Pontos Críticos, Construção de Contornos Rodoviários, Duplicação, Implantação de Sistema de Iluminação Pública e Construção de Obras de Arte Especiais, na Rodovia BR-163/364/MT;

Considerando que a instalação da citada empresa ocasionará no Município a geração de empregos diretos e indiretos, a aumento da arrecadação aos cofres públicos;

\* Considerando que o Município não dispõe de área, tão pouco com localização adequada para a instalação da citada empresa;

Considerando a necessidade futura de Criação de um Distrito Industrial a fim de trazer progresso ao Município, com o aumento na criação de empregos, melhoramento da renda dos munícipes, desenvolvimento e aquecimento do comércio local;

Considerando que é dever do Administrador Público zelar pela preservação do patrimônio público, bem como, pelo bem estar da população de sua cidade; devendo inclusive priorizar ações voltadas ao desenvolvimento econômico do Município;

**DECRETA:**





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500

CNPJ: 37.464.948/0001-08

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço inicial e reajustável de R\$ 21.000 (vinte e um mil reais) do imóvel correspondente a um lote de terras mediando 10 alqueires da medida paulista, ou seja, 24,20 hectares (vinte e quatro hectares e dois ares) situada na Gleba Pombal, no Município de São Pedro da Cipa/MT, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a estrada municipal; ao Sul, com terras de Horácio Mendonça Neto; ao Leste, com a estrada denominada Dom Aquino e ao Oeste com as terras de Agromercantil Jaciara LTDA, Inscrita sob matrícula R/1.673, Livro 2-E, folha 173, do Registro de Imóveis de Jaciara, em nome de Usina Jaciara S/A e uma área de terras lavradas de parte do lote nº 39, da "Gleba Pombal" também situada neste Município, medindo 08 alqueires da medida paulista, ou seja, 19,36 hectares (dezenove hectares e trinta e seis ares) com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com terras de Epaminondas Simão da Costa; ao Sul com terras dos herdeiros de Salustiano Ferreira da Silva; ao Leste, com a linha de base, e, finalmente, a Oeste, com terras de Márcio Cassiano da Silva, registrada com número de matrícula R/1.412, Livro 2-D, folha 212 do Registro de Imóveis de Jaciara-MT, em nome de Usina Jaciara-MT, em nome de Usina Jaciara AS.

Os limites acima mencionados perfazem uma área de 11, 0360 ha.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a ocupação de Empresa de grande porte **CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR – ENPA – CONTÉCNICA** que executará obras referente a duplicação da BR 364 e 163 constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme considerações já expostas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 061 04 122 1010 1006 0000 (desapropriar e adquirir imóveis).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro da Cipa/MT, 12 de Abril de 2013.

**ALEXANDRE RUSSI**

**Prefeito Municipal**

